

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/ COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192

INSTALAÇÕES FÍSICAS/PADRONIZAÇÃO VISUAL

APRESENTAÇÃO

Este Programa foi elaborado pela Coordenação Geral de Urgência (CGURG) do Ministério da Saúde, a fim de atualizar o documento "Orientações Técnicas para o Planejamento Arquitetônico de uma Central de Regulação das Urgências — SAMU 192". Visa orientar os profissionais, gestores municipais, estaduais e Distritais de saúde, no planejamento, programação e elaboração de projetos para a implantação de uma Central de Regulação das Urgências (CRU) SAMU 192 acompanhando as atualizações de cenário que ocorrem no serviço em todo o país. Para tal, o Programa traz a composição de ambientes mínimos e opcionais à depender de três eixos de possibilidades, sendo estes: as atividades de apoio meio/fim existentes na unidade; o modelo de implantação (se autônoma ou não); e a existência ou não de Base Centralizada SAMU 192.

Conforme a Portaria de Consolidação GM MS nº 3/2017, uma CRU SAMU 192 tem o seguinte conceito:

Estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas, auxiliares de regulação médica e rádio-operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contrarreferências dentro de uma Rede de Atenção;

A CRU SAMU 192 pode ser implantada de maneira autônoma ou ser inserida em outro estabelecimento, ressaltando que em ambos os casos, conforme a TIPIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS (Origem: PRT MS/GM 2022/2017, Anexo 1) da Portaria de Consolidação GM MS nº 01/2017, está classificada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, como um Estabelecimento de Gestão de Saúde, uma vez que sua atividade principal é de gestão assistencial.

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Por se tratar de um estabelecimento de saúde, as instalações físicas de uma CRU SAMU 192, devem atender ao disposto pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, seguindo a citação da Norma Sanitária RDC nº 50/2002 ANVISA – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Deve também seguir as demais RDC, códigos de obras e posturas como demais normas correlatas ao tema. Disponível em:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/servicos

Por ser um Componente da Política de Urgência do Ministério da Saúde, de maneira concorrente deve observar também ao disposto nas normas infralegais correlatas, no caso, ao disposto especificamente no item: **DIMENSIONAMENTO TÉCNICO PARA A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS – CENTRAIS SAMU-192** conforme o Art. 55. Da Portaria de Consolidação GM MS nº 6/2017 que cita:

Ficam estabelecidos, na forma do Anexo 4 do Anexo III, as atribuições gerais e específicas das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192. (Origem: PRT MS/GM 2657/2004, Art. 1º).

Um plano diretor arquitetônico de uma CRU SAMU 192, pode ter seu layout com diferentes arranjos, pois seu dimensionamento pode variar conforme a abrangência de cobertura de atendimento populacional, o que ocasiona aumento considerável da equipe profissional.

CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS - SAMU 192 (AUTÔNOMA).

Uma CRU SAMU 192 ao ser implantada de maneira autônoma deve contar com setores e ambientes que possibilitem a unidade funcionar de maneira autoportante. Assim, os ambientes devem contemplar os apoios técnicos, administrativos e logísticos, conforme o Quadro 1 abaixo mencionado.

Quadro 1: Ambientes mínimos obrigatórios e opcionais para uma CRU SAMU 192 (autônoma).

PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO CRU SAMU 192
AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
1.0 - APOIO TÉCNICO
1.1- Sala de Regulação
1.2 - Sala de Equipamentos (CPD)
1.3 - Copa/Refeitório
2.0 - APOIO LOGÍSTICO
2.1 - Banheiro(s) – Pessoa com Deficiência (PCD)
2.2 - Sanitário(s) - PCD exclusivo(s)/Sala de Regulação
2.3 – Quarto de Plantão - Equipe Regulação
2.4 - Vestiários

2.5 - Depósito de Materiais e Equipamentos
2.6 - Depósito de Material de Limpeza (DML)
2.7 - Sala de Estar
3.0 - APOIO ADMINISTRATIVO
3.1 - Sala(s) de Coordenação(ões)
3.2 - Sala Administrativa(s)
3.3 - Arquivo administrativo
AMBIENTES OPCIONAIS
4.0 - APOIO LOGÍSTICO
4.1 - Almoxarifado
4.2 - Sala de Espera/Recepção
4.3 - Sala de Armazenamento Temporário de Resíduos
4.4 - Sala de Utilidades com Pia de Despejo
4.5 - Área para Higienização de Ambulâncias
4.6 - Área para Central de gases (cilindros)
4.7 - Quarto de Plantão - Equipe das Ambulâncias
4.8 - Garagem Coberta para Ambulância(s)
5.0 - APOIO ADMINISTRATIVO
5.1 – Sala de Coordenação Geral
5.2 – Sala de Coordenação Médica
5.3 – Sala de Coordenação de Enfermagem
5.4 – Sala de Reunião
6.0 - ENSINO E PESQUISA
6.1 – NEP (Núcleo de Educação Permanente)
7.0 – APOIO TÉCNICO
7.1 – Centro de Material Esterilizado (CME) Classe I
7.2 - Cozinha

7.3 - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Figura 1 – Quadro 1. Fonte: CGURG/DAHU/SAES/MS

RELAÇÃO FUNCIONAL - SALA DE REGULAÇÃO CRU SAMU 192

É recomendável que a sala de regulação possua relação funcional conforme demonstrado na figura 2, assim proporcionando um fluxo intrafuncional entre a sala e os ambientes de apoio da equipe técnica.

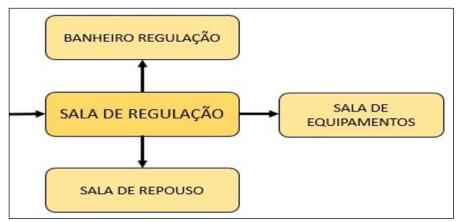


Figura 2 – Relação Funcional Sala de Regulação. Fonte: CGURG/DAHU/SAES/MS.

AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - CRU SAMU 192 AUTÔNOMA

Trata das especificações dos ambientes mínimos obrigatórios que constituem o *layout* de uma Central de Regulação das Urgências SAMU 192.

1.0 - APOIO TÉCNICO

1.1 – Sala de Regulação

- a) Deverá ser dimensionada levando-se em conta o tamanho da equipe e o consequente número de estações de trabalho, conforme ANEXO I do Programa, este baseado nos portes definidos na PRC nº 3 do Anexo 3 do Anexo III, considerando que cada posto de trabalho utiliza 2 m² de área, projetando-se, além disso, mais os espaços de circulação e recuos necessários para o ambiente;
- b) Acesso restrito aos profissionais que nela trabalham, exceto em situações específicas e com prévia aprovação da coordenação;
- c) A acústica deste ambiente deverá seguir normas da ABNT: referentes a níveis de ruídos, preservando este ambiente do excesso destes;
- d) As condições ambientais de conforto (higrotérmico e de qualidade do ar, acústico e luminoso), deverão seguir o código de obras e posturas dos municípios e propiciar a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético-profissional das informações;
- e) Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos adequado aos postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação e equipamento de fax;
- f) Sistema de comunicação direta entre os rádios-operadores, as ambulâncias, suas bases operacionais e de estabilização, outras unidades de saúde e outras centrais de regulação, bem como

com outros atores diretamente relacionados aos atendimentos móveis, como o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, a Polícia Militar, Operadoras Privadas de Serviços Móveis de Urgência dentre outros.

1.2 - Sala de Equipamentos (CPD)

Sala destinada a equipamentos como: servidores de rede, central telefônica e *nobreak*.

- a) Área mínima de 4,5m² (sugerida);
- b) Refrigeração que mantenha a sala a uma temperatura ambiente de 18°;
- c) Recomenda-se que a Sala de Regulação e a Sala de Equipamentos estejam mais próximas possíveis;
- d) O ambiente deverá ter *layout* que preserve a exposição de luz solar direta nos equipamentos;
 - e) Devem estar em locais que não possuam interferência de campos magnéticos;
- f) Não deverão ser utilizados pisos de carpetes ou qualquer outro material que gere cargas elétricas por atrito;
- g) Sistema de gravação digital contínua para registro de toda a comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela Coordenação do Serviço;
- h) Sistema de gestão informatizado para arquivamento dos registros gerados pela regulação.

1.3 - Copa/Refeitório

Copa: Com equipamentos e mobiliários de apoio para o armazenamento e preparo de refeições (bancada, armário, geladeira, micro-ondas), área mínima de 2,6 m².

Refeitório: Com área mínima de 1,00m² por pessoa, com mobiliário que respeite a demanda de profissionais.

Recomendação para que os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização.

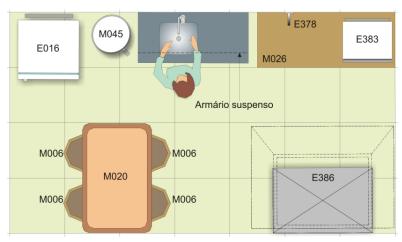


Figura 3 - Layout CAF. Fonte: Ministério da Saúde.

2.0 - APOIO LOGÍSTICO

2.1 - Banheiro(s) PCD

Ambiente com atividade exclusiva relacionada à higiene pessoal geral. A infraestrutura deve receber ponto de água fria e/ou quente por meio de lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ducha higiênica. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. A CRU SAMU 192 deve contar com banheiros que respeitem a demanda de profissionais, podendo ser divididos por gênero. Deve respeitar as exigências da Norma NBR ABNT 9050/2020 e normas correlatas.

Deve ser previsto, pelo menos, 01 (um) sanitário individual destinado ao uso do público com necessidades especiais/deficiência PCD.

A orientação é que esse venha estar alocado na espera principal (quando couber).

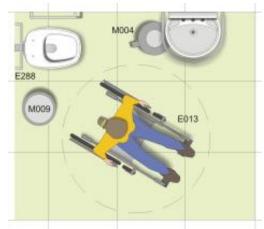


Figura 4 – *Layout* Banheiro PCD. Fonte: Ministério da Saúde.

2.2 - Banheiro(s) PCD Exclusivo - Sala de Regulação

Ambiente com atividade exclusiva relacionada à higiene pessoal da equipe de profissionais, o ambiente deve garantir conforto acústico mediante as atividades relacionadas. A infraestrutura deve receber ponto de água fria e/ou quente através de lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ducha higiênica. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. A sala de regulação deve contar com banheiros que respeitem a demanda de profissionais, podendo ser divididos por gênero.

No caso de banheiro coletivo, deve possuir um conjunto de um lavatório e um vaso sanitário para cada grupo de dez pessoas, sendo obrigatório um ambiente para cada gênero.

No caso de uso individualizado (não se enquadrando na exigência acima citada devido ao quantitativo da equipe) esse deverá possuir área mínima de 3,60m² com dimensão mínima de 1,70m, nesse caso se admitindo um único ambiente.

2.3 - Quarto de Plantão - Equipe de Regulação

Repouso para as equipes de regulação, recomendado a existência de ambientes por gênero (masculino/feminino), área mínima de 5,00 m², com dimensão mínima de 2,00m, com banheiros. O(s) ambientes devem atender a demanda profissional.

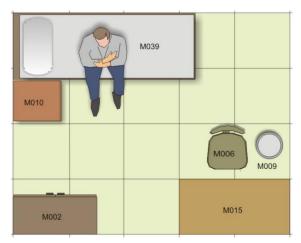


Figura 5 - Layout Quarto de Plantão - Equipe de Regulação. Fonte: Ministério da Saúde

2.4 - Vestiários

Ambiente com atividade exclusiva relacionada à higiene pessoal da equipe de profissionais, deve garantir conforto acústico devido às atividades relacionadas. A infraestrutura deve receber ponto de água fria e/ou quente por via de um conjunto de 01 (um) lavatório, 01 (uma) bacia sanitária, 01 (um) chuveiro e ducha higiênica para cada grupo de 10 (dez) profissionais, possuindo 0,5m² por pessoa. Deve existir 01 (um) ambiente para cada gênero.

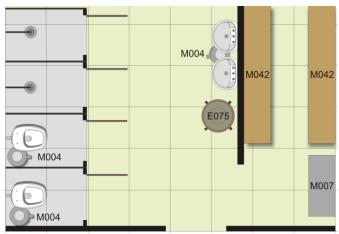


Figura 6 - Layout Vestiário - Equipe de Regulação. Fonte: Ministério da Saúde.

2.5 – Depósito de Materiais e Equipamentos

Ambiente destinado à guarda de peças de mobiliário, aparelhos, equipamentos e acessórios de uso eventual. A área depende da demanda.

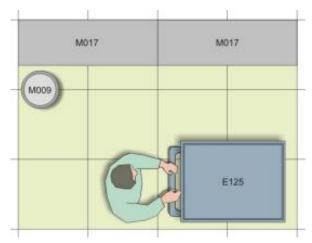


Figura 7 – Layout Depósito de Materiais e Equipamentos. Fonte: Ministério da Saúde.

2.6 - Depósito de Material de Limpeza (DML)

Ambiente com atividade exclusiva relacionada à limpeza e higiene da edificação, instalações e áreas externas. Neste ambiente os materiais e equipamentos de limpeza devem ser guardados. Deve possuir área mínima de 2,00m² com dimensão mínima de 1,00m². A infraestrutura deve contar com ponto de água fria - tanque de lavagem. Os revestimentos de piso e parede devendo ser lisos, resistentes, laváveis e de fácil higienização. Deve contar com armário de apoio para guarda de materiais de limpeza, conforme *layout* da figura 6.



Figura 8 – *Layout* Depósito de Material de Limpeza (DML). Fonte: Ministério da Saúde.

2.7 – Sala de Estar

Ambiente para descanso e descompressão da equipe, área de 1,30 m² por pessoa.

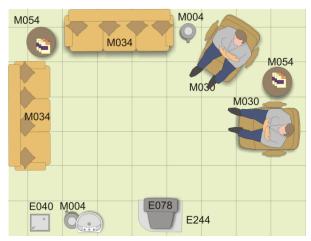


Figura 9 – Sala de Estar. Fonte: Ministério da Saúde.

3.0 - APOIO ADMINISTRATIVO

3.1 – Sala(s) de Coordenação(s)

As salas destinadas às coordenações estão subdivididas em sala de coordenação geral; sala de coordenação médica e sala de coordenação de enfermagem, podendo estas estarem em um único ambiente, porém esse deverá possuir área mínima que respeite a proporção entre m²/profissional.

3.2 - Sala Administrativa

Ambiente com área mínima de 5,5m² por pessoa, é aconselhável ambiente com proteção acústica devido às atividades exercidas nesse ambiente.

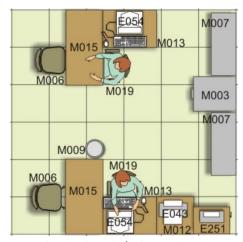


Figura 10 - Layout Sala Coordenação/ Administrativa. Fonte: Ministério da Saúde.

3.3 – Arquivo Administrativo

Área do ambiente a depender da tecnologia utilizada.

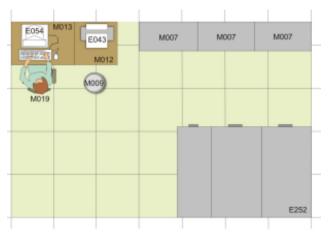


Figura 11 – Layout/Arquivo. Fonte: Ministério da Saúde.

AMBIENTES OPCIONAIS – CENTRAL SAMU 192

Trata de ambientes que podem estar inseridos numa CRU - SAMU 192, porém são considerados opcionais.

Alguns ambientes, como a área de higienização de ambulâncias, guarda de cilindros de gases medicinais, sala de utilidades e CAF, estão relacionados a serviços de manutenção e abastecimento das ambulâncias. Porém, tais ambientes podem existir em uma CRU SAMU 192 mesmo que a unidade não possua ambulâncias alocadas nela, visto que as Centrais podem funcionar como ponto de apoio para unidades móveis alocadas em Bases Descentralizadas SAMU 192.

4.0 - APOIO LOGÍSTICO

4.1 - Almoxarifado

Ambiente destinado ao recebimento, guarda, controle e distribuição do material necessário ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

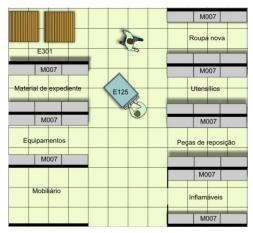


Figura 12 – Layout Almoxarifado. Fonte: Ministério da Saúde.

4.2 – Sala de Espera/Recepção

Ambiente para espera de público, 1,3m² por pessoa. Aconselhável possuir em anexo banheiros acessíveis para PCD.

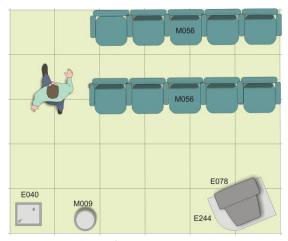


Figura 13 - Layout Espera/Recepção. Fonte: Ministério da Saúde

4.3 – Sala de Armazenamento Temporário de Resíduos

Ambiente destinado a guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de origem, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

Atender a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.



Figura 14– Layout Armazenamento Temporário de Resíduos. Fonte: Ministério da Saúde

4.4 - Sala de Utilidades (Expurgo)

Ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporária de resíduos. Deve ser dotado de pia e/ou esguicho de lavagem e de pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75mm no mínimo. Numa Central de Regulação das Urgências SAMU 192, tem a função de apoio na desinfecção dos equipamentos das ambulâncias.

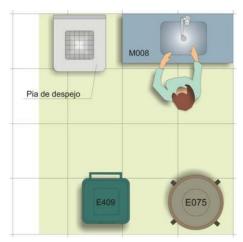


Figura 15 – Layout Sala de Utilidades. Fonte: Ministério da Saúde

4.5 – Área para Lavagem das Ambulâncias

- a) Seguir as orientações do item 2.1.1 do PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192 VERSÃO 2.0/2018 INSTALAÇÕES FÍSICAS/ EQUIPAMENTOS/ PADRONIZAÇÃO VISUAL. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes-samu-192/programa-minimo-da-base-descentralizada.pdf
 - b) Atender a RDC nº 222/2018 ANVISA.

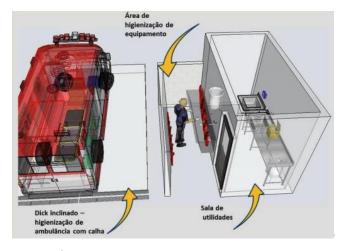


Figura 16 – Layout Área para Higienização de Ambulância. Fonte; Ministério da Saúde

4.6 - Área para Central de Gases (cilindros)

Área destinada a guarda de cilindros de gases medicinais para distribuição para as ambulâncias SAMU 192. A área depende da demanda de equipamentos. Seguir a citação da NBR/ABNT 12.188/2016.



Figura 17 – Layout Central de Gases 9cilindros). Fonte: Ministério da Saúde.

4.7 - Quarto de Plantão - Equipe das Ambulâncias

Quando tiver base centralizada para atender as equipes de ambulância, deverá haver repouso diferente da equipe da regulação, é recomendado a existência de ambientes por equipe de ambulância, porem a decisão fica a cargo da gestão, área mínima de 5,00 m², com dimensão mínima de 2,00m, com banheiros. O(s) ambientes devem atender a demanda profissional.

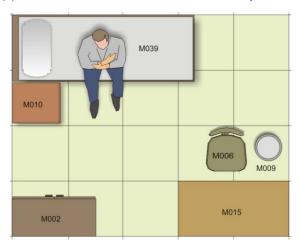


Figura 18 - Layout Quarto de Plantão - Equipe das Ambulâncias. Fonte: Ministério da Saúde

4.8 – Garagem Coberta para Ambulância(s)

Garagem coberta possuindo área a depender do código de obras local.

Observação: o detalhamento técnico da Base SAMU 192 encontra-se no PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO BASE DESCENTRALIZADA SAMU 192 VERSÃO 2.0/2018 INSTALAÇÕES FÍSICAS/EQUIPAMENTOS/PADRONIZAÇÃO VISUAL, inserido no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes-samu-192/programa-minimo-da-base-descentralizada.pdf

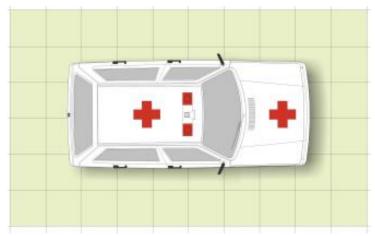


Figura 19 – Layout Garagem coberta. Fonte: Ministério da Saúde.

Excepcionalmente, constatada unidade que não se enquadre estritamente nos requisitos estabelecidos nos quadros 1 e 2, a CGURG poderá ter prerrogativa de aprovação, contanto que a alteração não comprometa fluxo e processo de trabalho das atividades exercidas pela central SAMU 192 em questão, assim a alteração deve ser técnica e motivadamente justificada.

5.0 - APOIO ADMINISTRATIVO

O setor administrativo poderá contar com ambiente único (a critério da gestão), com sala que atenda a demanda. Como orientação, possibilitar os ambientes abaixo mencionados.

5.1 - Sala de Coordenação Geral

Ambiente com área mínima de 5,5m² por pessoa, é aconselhável ambiente com proteção acústica devido às atividades exercidas nesse ambiente.

5.2 – Sala de Coordenação Médica

Ambiente com área mínima de 5,5m² por pessoa, é aconselhável ambiente com proteção acústica devido as atividades exercidas nesse ambiente.

5.3 – Sala de Coordenação Enfermagem

Ambiente com área mínima de 5,5m² por pessoa, é aconselhável ambiente com proteção acústica devido às atividades exercidas nesse ambiente.

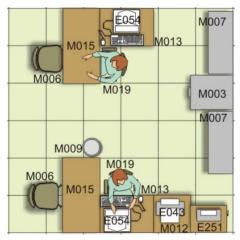


Figura 20 - Layout Salas de Coordenações. Fonte: Ministério da Saúde

5.4 - Sala de Reunião

Ambiente com área mínima de 2,0m² por pessoa.

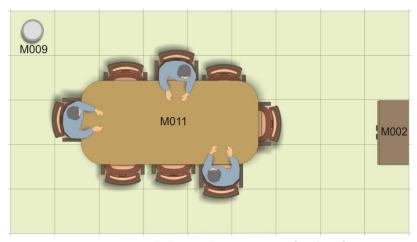


Figura 21 – Layout Sala de Reunião. Fonte: Ministério da Saúde

6.0 - ENSINO E PESQUISA

6.1 - Núcleo de Educação Permanente (NEP)

Ambiente utilizado pelas gestões do SAMU 192 para cumprimento das tarefas referentes as capacitações dos profissionais voltadas para ensino/pesquisa. Assim com orientação de flexibilização de *layout* para possibilitar aulas teóricas (sala de aula) como para práticas relacionadas a situações realísticas. Devendo possuir área mínima de 1,3 m² por pessoa.

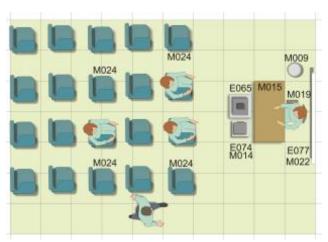


Figura 22 – Layout NEP. Fonte: Ministério da Saúde

7.0 – APOIO TÉCNICO

7.1 - Centro de Material de Esterilização (CME) Classe I

Unidade destinada à recepção, expurgo, limpeza, descontaminação, preparo, esterilização, guarda e distribuição dos materiais utilizados nas diversas unidades de um estabelecimento de saúde. Pode se localizar dentro ou fora da edificação usuária dos materiais. Atender a RDC Nº 15, DE 15 de março de 2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

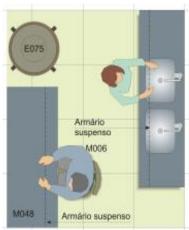


Figura 23 – Sala de Lavagem e Descontaminação CME. Fonte Ministério da Saúde

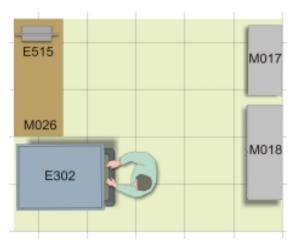


Figura 24 – Layout Sala de Esterilização CME. Fonte; Ministério da Saúde

7.2 - Cozinha

Ambiente destinado ao preparo e cocção dos alimentos, lavagem de panelas e utensílios, louças, bandejas, talheres e carrinhos. Área a depender da demanda.



Figura 25 – Layout Cozinha. Fonte: Ministério da Saúde.

7.3 - CAF

Espaço dedicado exclusivamente à armazenagem de medicamentos, sendo a unidade de assistência farmacêutica onde são realizadas a recepção, estocagem e distribuição de medicamentos.

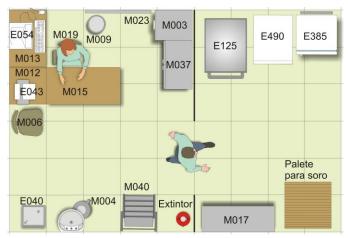


Figura 26 – CAF. Fonte: Ministério da Saúde

CRU SAMU 192 INSERIDA EM OUTRO ESTABELECIMENTO

Uma CRU SAMU 192 pode ser inserida em outro estabelecimento, situação adotada pelo princípio de economicidade, em alguns casos por possibilitar maior integração com demais serviços correlatos. Assim, a inserção pode se dá em um complexo regulatório, atuando conjuntamente com demais centrais de regulação e/ou outros órgãos como, defesa civil e força militar. Também pode estar inserida em uma secretaria de saúde ou em uma unidade do Bombeiro Militar.

Em qualquer das possibilidades, ambientes podem ser compartilhados, inclusive a sala de regulação, contanto que os pré-requisitos técnicos mínimos (inclusive respeitando o espaço para acomodar a demanda necessária do profissional do SAMU 192) esteja cumprida.

Abaixo seguem os ambiente mínimo obrigatório exclusivo para os profissionais da regulação do SAMU 192.

Quadro 2: Central SAMU 192 (inserida em outro estabelecimento)

PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO CENTRAL SAMU 192 INSERIDA EM OUTRO ESTABELECIMENTO

AMBIENTES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS EXCLUSIVOS SAMU 192

1.0 - APOIO LOGÍSTICO

1.1 - Quarto de Plantão para profissionais SAMU 192

Figura 27 – Quadro 2. Fonte: CGURG/DAHU/SAES/MS

1.0 APOIO LOGÍSTICO

1.1 - Quarto de Plantão para profissionais SAMU 192

Ambiente para repouso para as equipes de ambulâncias, área mínima de 5,00 m², com dimensão mínima de 2,00m, com banheiros.

*Sendo recomendável que o quarto de plantão das equipes das ambulâncias (nos casos de centrais que contemplam Bases Centralizadas SAMU 192), uma vez que este ambiente é destinado à equipe da regulação, essa por sua vez possuindo carga horaria e escala diferenciada em relação as equipes das ambulâncias.

CRU SAMU 192 COM INSERÇÃO DE BASE CENTRALIZADA SAMU 192

Independente se a CRU SAMU 192 se encontra implantada de maneira autônoma ou inserida em outro estabelecimento, poderá ocorrer a implementação de uma Base Centralizada SAMU 192. Quando uma Central possui alocada Base Centralizada com ambulância(s), os itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, e 7.3 do Quadro 1, podem estar disponibilizados em outros pontos da Rede do SAMU 192, sendo obrigatórios os ambientes quarto de repouso para a equipe das ambulâncias e a vaga exclusiva para a unidade móvel.

Deve-se observar os ambientes com suas respectivas especifidades dos itens 4.7 e 4.8 do Quadro 1.

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE ACESSO DE VEÍCULO

As centrais exclusivas do SAMU 192 autônomas precisam instalar sinalização de alerta apenas nos casos que existam ambulâncias alocadas em base centralizada inserida nessa Central, nesse caso, devem seguir as exigências do item 4.0 SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE ACESSO DE VEÍCULO do Programa Arquitetônico Mínimo Base Descentralizada SAMU 192 Versão 2.0/2018.

Sinalização semafórica das CRU SAMU 192 inseridas em outro estabelecimento.

Caso o estabelecimento em que a CRU SAMU 192 venha estar inserida, já possua sinalização semafórica de acesso de ambulância, esta poderá servir para o SAMU 192.

IDENTIDADE VISUAL

A identidade visual de uma CRU SAMU 192 exclusiva deve seguir o Manual de Identidade Visual SAMU 192 Versão 1.2/2012, este publicizado em: https://www.gov.br/saude/pt-

<u>br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes-samu-192/manual-de-identidade-visual.pdf/view</u>. No caso de CRU SAMU 192 que possui Base SAMU 192, deve também seguir as orientações do item 5.0 do Programa Arquitetônico Mínimo Base SAMU 192 Versão 2.0/2018 (inclusive nos casos de centrais inseridas em outros estabelecimentos).

Vale salientar que os itens de identificação de acesso de ambulância, só devem existir quando a central alocar uma base centralizada.

ACESSIBILIDADE

Na construção de uma CRU SAMU 192, a gestão deve atender as Normas de Acessibilidade instituídas, NBR/ABNT 9050/2020, LEI N°10.098 de dezembro de 2.000, LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO - LEI 13.146, de 6 de julho de 2015, DECRETO FEDERAL 5.296 de 02 de dezembro 2004, produzindo condições da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida usufruir dos espaços e das relações sociais com segurança e autonomia, nos espaços físicos e mobiliários das edificações de espaços abertos ao público ou privados de uso coletivo.

ANEXO I

Nº de Profissionais	Médicos Reguladores(MR)		Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica(TARM)		Rádio-Operadores (RO)		Número Total de Profissionais	
População	Dia	Noite	Dia	Noite	Dia	Noite	Dia	Noite
até 1.500.000	03	02	05	03	01	01	09	06
1.500.001 a 3.750.000	07	05	10	07	03	02	20	14
Acima de 3.750.001	15	12	31	25	11	08	57	45

Figura 28 – Ministério da Saúde